DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 11147/2026
Ata de Registro de Preços nº 084/2026
Pregão Eletrônico nº 028/2026

Interessada: ITA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.469.886/0001-02

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa ITA AVIAMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 084/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais, inclusive da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme apurado nos autos, especialmente no Relatório Técnico de Não Conformidade e nos demais documentos que instruem o processo, a empresa deixou de entregar os produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento nº 124357, 124195 e 124188, encaminhadas em 21 de maio de 2026, cujo prazo estabelecido para entrega era de 5 dias úteis.

Entre os materiais não entregues constavam os itens anote e cole médio, canaleta branca 20 x 10 x 2.000 mm com fita adesiva e caneta esferográfica azul de 0,7 mm, em caixa com 50 unidades.

Diante do descumprimento, a empresa foi intimada em 2 de junho de 2026 para apresentar manifestação formal, sendo-lhe oportunizada a apresentação de justificativas, previsão de entrega e documentos pertinentes. Entretanto, não houve manifestação formal nem comprovação da entrega dos materiais solicitados.

Posteriormente, o Gestor de Contratos manifestou-se pela existência de elementos suficientes para caracterizar o descumprimento das obrigações assumidas, recomendando o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade e análise das penalidades cabíveis.

Instaurado o Processo Administrativo nº 11147/2026, a empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa prévia. Contudo, deixou transcorrer o prazo concedido sem apresentar defesa, justificativa, documentação ou qualquer manifestação capaz de afastar os fatos apurados.

A Comissão de Processo Administrativo, mediante parecer conclusivo, manifestou-se pela procedência da apuração e recomendou a análise quanto à aplicação de multa administrativa e da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 084/2026 já foi cancelada pela Administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A relação administrativa é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 148/2023 e pelas disposições da Ata de Registro de Preços nº 084/2026.

A Cláusula Sétima da referida ata prevê a possibilidade de cancelamento do registro de preços quando o fornecedor descumprir as obrigações assumidas ou der causa à inexecução total ou parcial das ordens de fornecimento.

Por sua vez, a Cláusula Oitava estabelece que a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023.

Entre as penalidades previstas encontram-se a multa compensatória de até 30% do valor do ajuste e o impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Céu pelo prazo de até 3 anos.

No caso concreto, restou demonstrado que a empresa não cumpriu as Ordens de Fornecimento nº 124357, 124195 e 124188, mesmo após o decurso do prazo de entrega e a posterior intimação administrativa.

A gravidade da conduta decorre da ausência de fornecimento de materiais necessários ao funcionamento regular dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a organização das atividades e o atendimento das demandas internas da Administração.

Além disso, o inadimplemento não se restringiu a uma única solicitação, tendo sido constatado o descumprimento de 3 ordens de fornecimento distintas, sem apresentação de justificativa ou adoção de providências para regularização das entregas.

Ressalta-se que a empresa teve oportunidade de apresentar esclarecimentos tanto antes da instauração do processo administrativo quanto durante sua tramitação, permanecendo sem manifestação e sem cumprir as obrigações assumidas.

A ausência de defesa não impede o regular prosseguimento do processo, uma vez que a empresa foi devidamente notificada e teve assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, encontram-se presentes os pressupostos para aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e na ata, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse público.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHENDO** as conclusões do parecer da Comissão de Processo Administrativo quanto à caracterização do descumprimento das obrigações assumidas, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 148/2023 e nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços nº 084/2026,

DECIDO:

a) Aplicar à empresa **ITA AVIAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.469.886/0001-02**, multa administrativa no valor de **R$ 3.060,41 (três mil, sessenta reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a **15% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 084/2026**, cujo valor é de **R$ 20.402,75**;

b) Aplicar à empresa **ITA AVIAMENTOS LTDA** a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu/GO pelo prazo de **3 anos**;

c) Registrar que a Ata de Registro de Preços nº 084/2026 já foi cancelada pela Administração, não sendo necessária nova deliberação quanto ao seu cancelamento;

d) Determinar a notificação da empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o exercício dos direitos previstos na legislação vigente;

e) Determinar, após a definitividade da decisão administrativa, o registro das penalidades aplicadas nos cadastros competentes;

f) Determinar o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à cobrança da multa e aos demais procedimentos decorrentes desta decisão.

CUMPRA-SE.

Chapadão do Céu – GO, 24 de agosto de 2026.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856

Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856
Dados: 2026.08.24 14:00:22 -03'00'

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde